



PORTARIA TRANSLAGO Nº 007, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o prazo de vida útil dos veículos prestadores de Serviço Público de Transporte por Táxi do Município de Lagoa Santa- MG

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Diretor Municipal de Transporte e Trânsito – TRANSLAGO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3.193, de 29 de julho de 2011, combinada com o art. 24 do CTB e seu Anexo I.

Considerando a competência do Departamento Municipal de Trânsito – TRANSLAGO de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação dos serviços públicos de transporte individual de passageiros (Táxi);

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar a vida útil dos veículos prestadores de serviço público de transporte por Taxi para 07 (sete) anos de uso, conforme previsto no § 2º, art. 38 da Lei Municipal nº 3.193/2011.

Parágrafo Único. Os veículos de que tratam este artigo deverão ser obrigatoriamente substituídos até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente em que os mesmos completarem 07 (sete) anos de fabricação ou da data de compra verificada na nota fiscal emitida pela fábrica.

Art. 2º Os veículos deverão realizar vistorias especiais a cada 03 (três) meses para aqueles acima de 05 (cinco) anos de fabricação.

§ 1º Os permissionários deverão realizar agendamento junto à Coordenação Municipal do Departamento Municipal de Trânsito – TRANSLAGO antes do término da validade do Alvará, com possibilidade de multa por descumprimento.

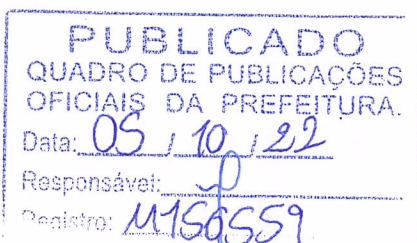
§ 2º Os permissionários deverão agendar vistoria previamente antes do término da vigência do alvará.

Art. 3º Os veículos com período superior a 05 (cinco) anos de fabricação aprovados em vistoria realizada pelo Demutran/Translago deverão apresentar Laudo de Vistoria de oficina mecânica particular devidamente habilitada atestando a segurança para prestação de serviço de transporte de passageiros.

Parágrafo Único. No Laudo de vistoria deverá constar que o veículo está em pleno funcionamento dos componentes mecânicos e dos itens de segurança, sendo que o ônus desta vistoria será por conta do permissionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa/MG, em 05 de outubro de 2022.



FILIPPE FREITAS COSTA
Diretor Municipal de Transportes e Trânsito

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

